



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 03/80

"CONCEDE PENSÃO À VIÚVA E FILHOS MENORES DO EX-FUNCIÓNÁRIO DA MUNICIPALIDADE, SENHOR WALTER DE PAULA MOREIRA".

O povo da cidade de Cedro do Abaeté, por seus representantes da Câmara Municipal decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido à senhora Adélia Maria Moreira, viúva do ex-funcionário da municipalidade, falecido quando servidor, uma pensão no percentual de 50% sobre o vencimento que o mesmo percebia, ou seja, sobre \$2.835,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros).

Art. 2º- Fica também concedido pensão aos filhos menores no percentual de 10% para cada um mensalmente.

§1º- A pensão prevista no caput deste artigo será devida a cada filho menor até que cada um for completando a maior idade, ou seja, os do sexo masculino até completar 18 (Dezoito) anos e do Sexo feminino até quando completar 21 (Vinte e um) anos, ou então ficará também extinto o direito para os filhos que contrair matrimônio.

Art. 3º- Para atender os dispostos nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 25.515,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e quinze cruzeiros) na função: 15 Assistência e Previdência - Programa 82 - Previdência - Sub-programa 495 - Previdência - social a Inativos e Pensionistas - Elementos 3250 - transferência à pessoa, sub-elementos 3252 - Pensionistas, podendo para esse fim anular parcialmente ou totalmente datação do presente exercício e até o limite de R\$25.515,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e quinze cruzeiros).

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor com a data retroativa a 13 de Março de 1980.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 06 de maio de 1980.

Evaristo Brito da Cunha
Prefeito Municipal

Francisco Pinto Moreira
Secretário Contador